

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0	

Gerir Gestão da Capacitação

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. POLÍTICAS	5
5. DIRETRIZES.....	5
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	12
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	13
8. NOTAS EXPLICATIVAS	13
ANEXOS	15

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR	
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

O processo Gerir Capacitação tem a finalidade de desenvolver o potencial dos empregados com o objetivo de aumentar o conhecimento dos mesmos e sua eficiência na execução dos trabalhos, através de atividades práticas, operacionais e técnicas, utilizando assim, todas as habilidades de seu capital humano para gerar seu aperfeiçoamento.

O presente Instrumento Normativo tem como objetivo regulamentar e estabelecer critérios para liberação de empregado para participação em eventos de capacitação, treinamento e desenvolvimento, com propósito de alinhar o conjunto de competências individuais (conhecimentos, habilidades e atitudes) às competências organizacionais, sempre considerando o planejamento estratégico da CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todos os empregados da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Curso	Conjunto de conteúdos ministrados num período determinado, de forma presencial ou à distância, distribuídos de forma sistemática, objetivando aprendizagem progressiva e que permita a elevação de conhecimentos e experiências, com duração variando conforme o assunto a ser estudado e em estágios mais avançados.
Carga Horária	Soma das horas que definem o programa de um curso, compreendidas entre sua data de início e término.
Programa	Conjunto de disciplinas, temas e abordagens de um determinado curso.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR	
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0

Termo	Descrição
Aperfeiçoamento/ Especialização	Compreende os cursos <i>lato sensu</i> , ministrados por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação ó MEC, incluídos os enquadrados na categoria de <i>Master Business Administration</i> ó <i>MBA</i> , e tem como objetivo a formação especializada técnica, devendo possuir duração mínima de cento e oitenta horas para cursos de Aperfeiçoamento e de trezentas e sessenta horas para Especialização, requerendo, ainda, apresentação e aprovação de monografia, no caso de Cursos de Especialização.
Capacitação	Habilitação do empregado para o desempenho de uma função, qualificando-o para determinada atividade.
Treinamento	Evento com foco nas atividades já desempenhadas pelo empregado, busca potencializar as habilidades e capacidades necessárias ao melhor desempenho do empregado em suas atividades.
Desenvolvimento	Aprendizado que objetiva preparar o empregado para os cargos a serem ocupados futuramente na organização, e as novas habilidades e capacidades que serão requeridas.
Seminário, Congresso e Assembleias	Evento com duração de pelo menos um dia, que reúne um conjunto de pessoas visando à análise e discussão de um determinado tema, para participantes com conhecimento prévio ou interesse em comum sobre o assunto.
Oficina de Trabalho	Tem por objetivo a solução de uma questão proposta, com o envolvimento e o comprometimento dos participantes do grupo.
Estágio	Caracteriza-se pela situação em que o participante adquire experiência, sobre um conhecimento aprendido, numa situação de trabalho.
Intercâmbio	Troca de experiências profissionais em que o participante absorve e transmite novos conhecimentos ou habilidades trabalhando em outra instituição.
Desempenho Acadêmico	Avaliação dos conhecimentos adquiridos.
Homem-hora	Unidade de medida do trabalho humano, constituindo a soma das horas aplicadas por cada pessoa de uma equipe.
Evento com ônus	Quando a participação do empregado no evento implicar na manutenção da remuneração do emprego e no pagamento das despesas do evento de capacitação

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR	
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0

Termo	Descrição
	(matrícula e mensalidades, se for o caso).
Evento sem ônus	Quando a participação do empregado no evento não implicar no pagamento das despesas de capacitação (matrícula, mensalidades, passagem e diárias).
Evento de curta duração	Evento com carga horária de até 40h.
Evento de média duração	Evento com carga horária de 40h a 180h.
Evento de longa duração	Evento com carga horária maior que 180h.

4. POLÍTICAS

Não se aplica.

5. DIRETRIZES

5.1. Aspectos Gerais

- 5.1.1. A Gerência de Gestão de Carreiras ó GERCAR ó deverá elaborar anualmente os Planos de Treinamento de acordo com o Levantamento de Necessidades de Treinamento ó LNT, os resultados da avaliação de desempenho e o planejamento estratégico da CDRJ.
- 5.1.2. Os Planos de Treinamento serão desenvolvidos por área, de modo que as atividades características das mesmas possam ser impulsionadas pela capacitação dos empregados.
- 5.1.3. Os Planos de Treinamento deverão ser aprovados pela DIREXE e divulgados internamente.
- 5.1.4. A área requisitante deverá indicar à GERCAR a necessidade de realização de treinamentos pontuais, caso estes não estejam contemplados no Plano de Treinamento.
- 5.1.5. A realização de cursos pontuais deverá ser autorizada pelo Diretor da área requisitante e o Diretor Administrativo-Financeiro ó DIRAFI, que considerarão a disponibilidade e os custos dos cursos, além da chefia imediata e da mediata, conforme Anexo I.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR	
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0

- 5.1.6.** Os cursos poderão ser contratados pela GERCAR de forma avulsa ou *in company*.
- 5.1.7.** Após a realização dos eventos de capacitação a GERCAR deverá realizar a entrega dos certificados de participação dos cursos e consolidar respostas de avaliação de reação e aprendizado e as listas de presença.
- 5.1.8.** A GERCAR deverá encaminhar nos meses de junho e dezembro relatório de treinamento à DIREXE.
- 5.1.9.** A liberação, com afastamento integral ou parcial do empregado, somente será autorizada quando o evento de capacitação, objeto do afastamento, estiver relacionado aos processos ou às atividades desempenhadas pelo empregado ou mesmo a atividade da CDRJ.
- 5.1.10.** A solicitação de liberação de empregado para participação em evento de capacitação se dará com as autorizações previstas no Anexo I, e deverá ser considerado:
- 5.1.10.1.** O interesse do órgão de lotação do empregado na área de capacitação pretendida, observando sua compatibilidade com a área de atuação desse mesmo órgão, definindo ainda os processos nos quais os conhecimentos são aplicados na CDRJ; ou ainda o interesse da CDRJ, observando o alinhamento estratégico do evento de capacitação com a atividade da empresa;
- 5.1.10.2.** A compatibilidade do programa a ser ministrado no evento de capacitação com o emprego e as atividades desempenhadas pelo empregado;
- 5.1.10.3.** Se a liberação do empregado para realizar treinamento irá prejudicar a manutenção plena das atividades do Órgão;
- 5.1.10.4.** O evento pretendido não deverá implicar em mudança da área de atuação do empregado;
- 5.1.10.5.** A existência de ônus à CDRJ.
- 5.1.11.** A carga horária e as atividades do evento de capacitação deverão ser discutidas e aprovadas previamente pela Chefia Imediata do empregado e observadas durante todo o período do evento, respeitando os prazos de sua conclusão. Deverá constar na documentação de liberação, documento da instituição realizadora, com os dias de aula e horários a serem frequentados;
- 5.1.12.** Sempre que justificada pelo órgão de lotação do empregado e aprovada pela DIRAFI, poderá haver prorrogação dos prazos inicialmente fixados, observados os limites de afastamento definidos no item 5.1.22. deste Instrumento Normativo. Casos

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR	
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0

excepcionais serão analisados pela Diretoria Executiva, após manifestação da DIRAFI.

- 5.1.13.** O empregado, no caso de liberação do trabalho para realização de cursos, somente poderá solicitar trancamento de matrícula nas situações justificadas por licença médica ou determinação judicial, vide Termo de Compromisso ó Anexo II;
- 5.1.14.** Com interesse na manutenção plena das atividades da CDRJ, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar o trancamento da matrícula do empregado liberado do trabalho para realização de cursos, sem que ocorra ônus ao empregado quanto às responsabilidades financeiras junto à instituição de ensino;
- 5.1.15.** A manutenção da autorização para realização de evento de capacitação com duração de 6 (seis) meses, ou período superior, estará condicionada ao desempenho acadêmico e profissional do participante. Se o evento de capacitação atribuir sistema de notas para rendimento do empregado, o mesmo deverá apresentar documento da instituição de ensino com os resultados obtidos ó mínimo de 70% (setenta por cento) do total das notas ó, e ainda, obter desempenho satisfatório, apurado em avaliação feita pelo chefe imediato. Se não houver sistema de notas para avaliar o rendimento do empregado, o mesmo deverá apresentar declaração da instituição de ensino, contendo informações sobre seu rendimento no curso.
- 5.1.16.** O empregado só poderá se candidatar a eventos de capacitação cuja duração máxima seja inferior a 60% (sessenta por cento) do tempo de serviço restante ao mesmo para se aposentar, devendo isso ser declarado documentalmente pelo próprio.
- 5.1.16.1.** Se o empregado já for aposentado, esta informação deverá ser enfatizada pelo chefe imediato, para avaliação da Superintendência de Recursos Humanos ó SUPREC.
- 5.1.17.** Quando da liberação para eventos de capacitação, o empregado deverá assinar o ãTermo de Compromisso para Participação em Evento de Capacitaçãoõ ó Anexo II.
- 5.1.18.** Somente será autorizada participação em eventos de capacitação fora da cidade sede, local de trabalho do empregado interessado, quando nela não for oferecido evento similar e de mesmo padrão. A liberação nesses casos será em regime de tempo integral, sem ônus financeiros adicionais à CDRJ que não sejam emissão de passagem, diárias e inscrição no evento, devendo ser apresentada, pela chefia imediata, declaração sobre a inexistência de curso similar na cidade sede onde o empregado está lotado.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 05.001	
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0	

- 5.1.19.** Ao ocupante de cargo comissionado não pertencente ao quadro permanente da CDRJ não é cabível a concessão de afastamento para participação de curso de longa duração, mesmo que em tempo parcial.
- 5.1.20.** O empregado ocupante de emprego efetivo do quadro permanente da CDRJ, assim como os detentores de cargo comissionado, poderá participar de eventos de capacitação com liberação parcial ou integral, em matérias correlatas ao emprego ocupado, não sendo necessária a exoneração do emprego em comissão, desde que as ausências não comprometam as tarefas desenvolvidas, que poderão ser conduzidas pelo substituto eventual, devendo, neste caso, ter a liberação autorizada pelo Diretor da área de lotação, e ratificada pelo Diretor Administrativo-Financeiro.
- 5.1.21.** Caberá ao Diretor da área de lotação do empregado, a aprovação da liberação para participação em regime de tempo parcial ou integral nos eventos de capacitação previstos neste ordenamento, devendo ser homologada pelo Diretor da DIRAFI.
- 5.1.22.** A liberação máxima, com afastamento parcial ou integral, para participação em eventos de capacitação é:
- 5.1.22.1.** Intercâmbio: 6 meses;
- 5.1.22.2.** Estágio: 6 meses;
- 5.1.22.3.** Aperfeiçoamento/Especialização: 12 meses.
- 5.1.23.** Os casos excepcionais serão avaliados pela GERCAR e submetidos para autorização da DIREXE.
- 5.1.24.** Os assuntos de monografias de especialização, quando exigida pelo curso, deverão guardar pertinência com os processos e atividades desenvolvidas pelo empregado, ou alinhadas às atividades da CDRJ.
- 5.1.25.** Nos eventos de longa duração, o empregado deverá ter, no mínimo, dois anos consecutivos de exercício efetivo na CDRJ.
- 5.1.26.** As férias a serem gozadas pelo empregado afastado, por tempo parcial ou integral, para participar de eventos de longa duração serão determinadas ex-ofício no período das férias escolares.
- 5.1.27.** Quando da liberação para participação em eventos de capacitação, os adicionais e vantagens percebidas pelo empregado, devem ser reexaminados pela SUPREC.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR	
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0

5.1.28. O participante de eventos de capacitação se obriga a difundir os conhecimentos adquiridos, ao final do evento, no mínimo, no âmbito de sua Diretoria, incluindo a disponibilização dos resultados de seus trabalhos decorrentes de sua participação no evento.

5.1.29. O empregado disseminará os conhecimentos de que trata o item anterior, no prazo máximo de quarenta dias, ficando a GERCAR encarregado do controle do cumprimento das disposições deste item e pela prestação do suporte logístico e pedagógico necessário à sua consecução, devendo enviar ao GERCAR resumo da programação da disseminação, acompanhado de cronograma de execução.

5.1.30. O empregado que não realizar a multiplicação de conhecimentos adquiridos em cursos, tampouco deixar de enviar cópia do material que trata o item anterior, estará impedido de participar de novos eventos de capacitação.

5.1.31. Ao término do evento de capacitação, o empregado deverá encaminhar à GERCAR, no prazo máximo de dez dias, da data de conclusão do evento, cópia do Certificado ou de Declaração fornecida pela instituição realizadora do mesmo contendo a data de conclusão deste e também relatório apresentando informações sobre a instituição realizadora, sobre o evento e também possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades profissionais desenvolvidas pelo empregado, conforme as informações solicitadas ó Anexo III.

5.1.32. Após 90 dias da realização do treinamento, o chefe imediato deverá preencher o Anexo IV ó Avaliação de Eficácia de Treinamento (disponível na intranet para *download*), e enviar o documento à GERCAR, que ficará responsável pelas ações que se fizerem necessárias, decorrentes das informações prestadas pelo Gestor da área requisitante.

5.1.33. A apresentação do relatório citado no item anterior, assim como do certificado de conclusão do curso, são condições para que o empregado possa pleitear novo afastamento para participar de evento de capacitação.

5.1.34. São condições e critérios para a participação em qualquer modalidade de evento:

5.1.34.1. Possuir escolaridade e os demais requisitos exigidos para a participação no evento pretendido;

5.1.34.2. Ter alcançado, em outras atividades de capacitação, o objetivo fim de sua última atividade, que deverá ser atestado pela chefia imediata na época da realização da mesma;

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR	
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0

- 5.1.34.3.** Ter cumprido carência, em sequência ao último evento de que tenha participado, com período de efetivo exercício na sua área de trabalho, no mínimo equivalente à duração do evento anteriormente realizado;
- 5.1.34.4.** Existir correlação entre o evento, o emprego e as atividades desempenhadas pelo empregado;
- 5.1.34.5.** Sem prejuízo da qualidade do evento, sempre que possível, a participação do empregado deverá ocorrer em instituições de ensino público e na cidade de sua lotação;
- 5.1.34.6.** Durante o período de afastamento é vedado ao empregado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ressarcimento à CDRJ de todos os rendimentos auferidos.
- 5.1.35.** A documentação referente às liberações de empregados deverá estar devidamente verificada quanto ao atendimento dos critérios apresentados neste Instrumento Normativo, com vistas à sua efetivação, pela GERCAR, principalmente no que se refere à apresentação de documentos e cumprimento de prazos.
- 5.1.36.** No que se refere à progressão por mérito, para o empregado afastado em tempo integral para especialização, deverá ser considerado o seu desempenho acadêmico no evento para o qual foi liberado, devendo o mesmo apresentar média superior a 70% (setenta por cento), registrada pelas notas obtidas.
- 5.1.37.** O empregado afastado por período parcial de tempo deverá ser avaliado, considerando-se as atividades que realiza durante o período em que as esteja realizando na CDRJ, como se as realizasse em período integral de tempo, não podendo haver nenhum tipo de perda em função da sua liberação.
- 5.1.38.** Não será concedido o afastamento objeto desta norma ao empregado que esteja respondendo a processo de sindicância ou inquérito administrativo ou que esteja com suspensão disciplinar ou preventiva, ou ainda, com prisão preventiva ou decorrente de decisão judicial.
- 5.1.39.** Ao término dos eventos de curta, média e longa duração, objeto da liberação, o empregado deverá permanecer nos quadros da CDRJ por, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da conclusão do evento. Para os cursos de graduação, especialização (pós-graduação e *MBA*), mestrado e doutorado, o empregado deverá permanecer nos quadros da CDRJ por período, no mínimo, correspondente à duração

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0	

do evento. Em ambos os casos, o empregado não poderá, durante os referidos períodos, pedir aposentadoria, usufruir de licença sem remuneração, aderir ao programa de desligamento voluntário ou solicitar demissão, sob pena de ressarcimento da totalidade da remuneração percebida durante a liberação, bem como dos valores pagos pela CDRJ para a participação no evento, com as devidas correções.

5.1.40. As solicitações de participação em eventos de capacitação deverão ser recebidas pela GERCAR com até 20 (vinte) dias de antecedência da realização do evento.

5.2. Consenso e Aprovação

5.2.1 Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva.

5.3. Ponto de controle - Indicadores de Desempenho do Processo

Média de Treinamentos Oferecidos

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Média de treinamentos disponibilizados ao total de colaboradores.	$x = \frac{\text{Total de Treinamentos de Período}}{\text{Período}}$	Ud.	Mensal	Quanto maior melhor

Percentual de Colaboradores Treinados

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção de colaboradores treinados em relação ao quadro funcional, em período determinado.	$x = \frac{\text{Total de Colaboradores Treinados}}{\text{Total de Colaboradores Efetivos}} \times 100$	%	Mensal	Quanto maior melhor

Investimento em Treinamento por Empregado

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Montante investido em treinamento por colaborador, em período determinado.	$x = \frac{\text{Montante Investido Com Treinamento}}{\text{Total de Colaboradores Efetivos}}$	R\$	Mensal	Quanto maior melhor

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0	

Média de Horas de Treinamento

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Média de horas de treinamentos realizados por colaborador, em período determinado.	$x = \frac{\text{Montante de Horas Invest. Treinamento}}{\text{Total de Colaboradores Efetivos}}$	Horas	Mensal	Quanto maior melhor

Índice de Participação em Treinamentos

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção de funcionários que participaram e que não participaram de treinamentos em que foram convocados, em período determinado.	$x = \frac{\text{Nº Participantes em Treinamento}}{\text{Nº Convocados Para Treinamento}}$	Horas	Mensal	Quanto maior melhor

Média de Desempenho em Avaliações de Treinamento

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Nível de absorção de aprendizado de colaboradores participantes de treinamentos, em período determinado.	$x = \frac{\text{Soma das Notas}}{\text{Quantidade Total de Avaliações}}$	Nota	Mensal	Quanto maior melhor

Proporção de Desempenhos Inadequados

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção de desempenhos inadequados em relação ao total de avaliações feitas, em período determinado.	$x = \frac{\text{Qtd. de Desempenhos Inadequados}}{\text{Quantidade Total de Avaliações}} \times 100$	%	Mensal	Quanto menor melhor

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 6.1. GERCAR:** Identificar necessidades de treinamento; Elaborar plano anual de treinamentos; Gerir o processo de inscrição, controle, pagamento e retorno de investimento em cursos de capacitação; Elaborar relatório de treinamentos para encaminhar à DIREXE.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0	

- 6.2. Área requisitante:** Preencher os Anexos I, II, III e IV para solicitação de cursos.
- 6.3. Gerências:** Autorizar a participação em eventos de capacitação de seus empregados subordinados no Anexo I; Avaliar o aprendizado de seus empregados subordinados.
- 6.4. Superintendências:** Autorizar a participação em eventos de capacitação de seus empregados subordinados no Anexo I; Avaliar o aprendizado de seus empregados imediatamente subordinados.
- 6.5. Diretorias:** Autorizar a participação em eventos de capacitação de seus empregados subordinados no Anexo I; Avaliar o aprendizado de seus empregados imediatamente subordinados.
- 6.6. DIRAFI:** Ratificar a participação em eventos de capacitação dos empregados da CDRJ no Anexo I.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 7.1 Anexo I** ó Solicitação de participação em evento de capacitação;
- 7.2 Anexo II** ó Termo de compromisso para participação em eventos de capacitação;
- 7.3 Anexo III** ó Relatório para avaliação de treinamento;
- 7.4 Anexo IV** ó Avaliação de eficácia de treinamento.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1.** Para efeitos de liberação para participação em evento de capacitação, cada Órgão deverá permanecer com efetivo necessário em homem-hora, a fim de realizar suas atividades.
- 8.2.** A liberação a que se refere o item anterior será controlada pela respectiva Diretoria e para a efetivação do pedido, deverão ser usados os Anexos I e II, e juntados à documentação necessária à solicitação.
- 8.3.** É obrigatória a participação e conclusão do evento de capacitação, sob pena de reposição integral das horas utilizadas ou do desconto da remuneração, bem como do ressarcimento dos valores pagos pela CDRJ para a participação no evento, inclusive de transporte e diária.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 30/05/2018	Próxima revisão: 02/01/2020	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0	

8.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo Diretor da DIRAFI, mediante parecer da GERCAR.

8.5. Este Instrumento Normativo revoga a Instrução Normativa nº 70/2017.

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.001
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/01/2018	Início da vigência: 02/01/2018	Próxima revisão: 02/01/2020	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Capacitação			Versão: 1.0.0	

ANEXOS